

CERTIFICADO REVLO N°. 99/2016 – SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto n° 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4°, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1°, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1°, inciso III da DN COPAM n° 17, de 17 de setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ LTDA, CNPJ 24.490.401/0028-55, para as atividades de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais, localizada na Rodovia BR 459, S/n°, Km 122, Bairro Sede, Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -25°15'40,35" e Long. -45°45'50,20" no município de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n°. 00131/1996/006/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 03/10/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga n° 7745/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 3,5 m³/h, com tempo de captação de 11 horas e 30 minutos/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, para fins de consumo industrial; Coordenadas Geográficas: Latitude: -22°15'35" e Longitude: -45°45'54"; Processo de Outorga n° 7746/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 5,8 m³/h, com tempo de captação de 10h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, para fins de consumo industrial; Coordenadas Geográficas: Latitude: -22°15'37,2" e Longitude: -45°45'48"; Processo de Outorga n° 23574/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular; Vazão: 7,5 m³/h, com tempo de captação de 22h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, para fins de consumo humano e industrial; Coordenadas Geográficas: Latitude: -22°15'37" e Longitude: -45°45'50".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II. DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento em 03/10/2024.

Varginha, 03 de outubro de 2016.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Cooperantiva Regional Agro Pecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda

Empreendedor: Cooperativa Regional Agro Pecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda
Empreendimento: Cooperativa Regional Agro Pecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda
CNPJ: 24.490.401-0028-55

Município: Santa Rita do Sapucaí

Atividade(s): “Preparação do Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios” e “Resfriamento e Distribuição de leite em Instalações Industriais”

Código(s) DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4

Processo: 131/1996/006/2015

Validade: 08 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Cooperativa Regional AgroPecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda.

Empreendedor: Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda.
Empreendimento: Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda.
CNPJ: 24.490.401-0028-55
Município: Santa Rita do Sapucaí
Atividade(s): “Preparação do Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios” e “Resfriamento e Distribuição de leite em Instalações Industriais”
Código(s) DN 74/04: D-01-06-6 e D-01-07-4
Processo: 00131/1996/006/2015
Validade: 08 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na montante e na jusante da ETE Biológica	DBO*, DQO*, pH, Nitrogênio amoniacal, Turbidez, temperatura, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e cloretos.	<u>Mensal</u>

**O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

Relatórios: Enviar mensalmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Caldeira a lenha	Material Particulado	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.